



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.044

de 30 de dezembro de 1992

Dispõe sobre a abertura de Crédito
Suplementar.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do corrente exercício, no valor de Cr\$2.031.700.000,00 (dois bilhões, trinta e um milhões e setecentos mil cruzeiros) correspondente ao excesso de arrecadação já realizada e anulação de verbas do presente Orçamento.

Art. 2º - O Crédito Suplementar a que se refere o artigo 1º, será distribuído de acordo com as seguintes Unidades Orçamentárias:

1.1- Câmara Municipal	Cr\$ 50.100.000,00
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 210.500.000,00
2.2- Serviço de Finanças	Cr\$ 78.700.000,00
2.3- Serviço de Educação e Cultura	Cr\$ 643.050.000,00
2.4- Saúde, Saneamento, Assist. e Previdência	Cr\$ 795.100.000,00
2.5- Serviço de Obras e Urbanismo	Cr\$ 168.750.000,00
2.6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr\$ 85.500.000,00
TOTAL	Cr\$2.031.700.000,00

Art. 3º - Mantêm-se inalteradas todas as disposições contidas no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 30 de dezembro de 1992.


Oscar José Bastos

- Prefeito Municipal -